

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017

DL. Nº 1518

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



Autoria: FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de fevereiro de 2017.

Fernando Dini
Vereador
PMDB

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including a large signature that appears to be 'Dini' and several other illegible signatures.]

CÂMARA MUN. DE SOROCABA DIRIG. 16/02/2017 NING-10-11 PROJ. 161741 URF: 01/02 M



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Joaquim Lira Filho nasceu na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, em 30 de março de 1965.

É o filho mais novo de Joaquim de Souza Lira e Esmeralda Vieira Machado Lira.

É casado com Eliane Miranda Leite e pai de Eliza Leite Lira e de Larissa Leite Lira.

Com seus 4 (quatro) irmãos viveu no Paraná até os 6 (seis) anos de idade.

Quando completou 6 (seis) anos de idade, seu pai abandonou a família. Por esta razão, precisou mudar para o Estado do Mato Grosso.

Aos 8 (oito) anos de idade, em virtude do falecimento de sua mãe, começou a trabalhar.

Viveu no Estado do Mato Grosso até os 14 (quatorze) anos de idade, quando se mudou para a cidade de Paranaíba (Paraná) e converteu-se ao evangelho.

Foi batizado aos 15 (quinze) anos de idade na Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, onde é membro até hoje.

Teve a oportunidade de ser líder de jovens, diácono e presbítero.

Aos 25 de abril de 1992, casou-se com Eliane Miranda Leite. Em 31 de agosto de 1995 nasceu sua primeira filha, Eliza Leite Lira.

Em fevereiro de 1996 veio morar em Sorocaba.

Trabalhou na empresa Alvarenga e Cia Ltda.

Recebido na Igreja Presbiteriana Renovada de Sorocaba, trabalhou como conselheiro do departamento de jovens por 2 (dois) anos e Presbítero por 7 (sete) anos.

Em Sorocaba, aos 21 de outubro de 1998, nasceu sua segunda filha, Larissa Leite Lira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em fevereiro de 2004, foi consagrado ao pastorado pela Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil.

Em novembro de 2014, foi eleito a Presidência do PRESOR - Presbitério de Sorocaba.

Como Pastor em Sorocaba, trabalha na evangelização, na assistência social das famílias e aconselhamentos de casais.

Como Presidente do PRESOR representa todas as igrejas da região.

Por todo o seu trabalho desenvolvido, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em seu ministério e vocação, hoje, através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear o PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO, acolhendo-o como Cidadão Sorocabano.

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa.

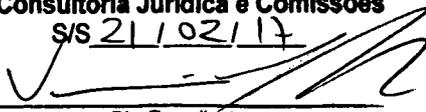
S/S., 01 de fevereiro de 2017.


Fernando Dini
Vereador
PMDB

044

Recebido na Div. Expediente
16 de fevereiro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 21/02/17



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

21 / 02 / 17



Recibo Digital de Proposição

Autor : Fernando Alves Lisboa Dini

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO".

Data de Cadastro : 16/02/2017



9102017290069



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 011/2017

A presente Proposição é de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO”.

Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependerão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Encontra-se também na LOM:

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

*§ 2º - Dependerão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Destaca-se que nos termos da Norma de Regência, as proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano; deverá conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, tal requisito formal foi observado neste PDL, dispõe nos termos infra, a Resolução que versa sobre tal assunto:

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.

§ 1º - O título de "CIDADÃO SOROCABANO", fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;

§ 2º O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de "Cidadão Sorocabano", e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso socioeconômico do Município;

§ 3º O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional. (Redação dada pela Resolução nº 242)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 2º *As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.* (Redação dada pela Resolução nº 333) (g.n.)

§ 1º - *O projeto após tramitar pelas Comissões competentes, será incluído na ORDEM DO DIA, para votação, sem discussão.*

Art. 2º-A Fica vedada a concessão de mais de um dos títulos honoríficos a que se refere o "caput" do art. 1º desta Resolução, a mesma pessoa. (Redação dada pela Resolução nº 397)

Por fim salienta-se que o Regimento Interno da Câmara estabelece que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário (o Vereador Autor desta Proposição está apresentando o primeiro Decreto Legislativo, neste ano, visando a concessão de título de cidadão honorário), *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 164. Dependência do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário. (Redação dada pela Resolução n. 334, de 28 de agosto de 2008)

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra guardada na Lei Orgânica do Município; no Regimento Interno da Câmara; bem como na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 6 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro-Relator

12V

VOTAÇÃO ÚNICA so. 11/2017

APROVADA REJEITADA

EM 14 / 03 / 2017

PRESIDENTE

C

C



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1518, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pastor Joaquim Lira Filho”.

PDL Nº 11/2017, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pastor Joaquim Lira Filho”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de março de 2017.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CARLOS GUERVO JÚNIOR
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MARÇO DE 2017 / Nº 1.782
FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1518, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pastor Joaquim Lira Filho”.

PDL Nº 11/2017, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pastor Joaquim Lira Filho”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de março de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral



Sorocaba, 16 de maio de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
DD. Sr. Rodrigo Manga.
Presidente

Prezado Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para agradecermos a V.Sa. o convite recebido, pela **Câmara Municipal de Sorocaba**, para participar das Sessões Solenes **Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joaquim Lira Filho e Dia da Família** e da Audiência Pública **Plano Municipal de Primeira Infância**, nos dias **22, 25 e 26 de maio, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal.**

Impossibilitados de prestigiar esse importante evento devido a compromissos assumidos anteriormente, nós, diretores e gerente do CIESP Sorocaba, os parabenizamos e agradecemos o convite recebido.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Mario K. Tanigawa
1º Vice Diretor

Ery Domingues de Syllos
Diretor Titular

Nelson Tadeu Carcellara
2º Vice Diretor

CIESP
Centro das Indústrias
Do Estado de São Paulo

Diretoria Regional
De Sorocaba

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.260
Alto da Boa Vista - 18013-280 - Sorocaba/SP
Fone: (15) 4009-2900 Fax: (15) 4009-2929

Sorocaba, 16 de Maio de 2017.

Ofício SEHAB nº249/2017

Excelentíssimo Sr. Vereador,

É com grande honra e satisfação que recebi o convite para a Sessão Solene de Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joaquim Lira Filho no dia 22/05 às 19h30. Entretanto, com pesar informo a impossibilidade de comparecer ao mesmo tendo em vista outro compromisso ora agendado.

Assim, agradeço a gentileza do convite e desejo expressivo sucesso na realização do evento. Aproveito o ensejo para renovar os votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando Dini
Câmara Municipal de Sorocaba



Secretaria do Gabinete Central

Sorocaba, 19 de maio de 2017

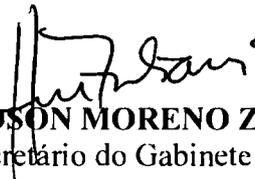
Excelentíssimo Senhor,
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Em atenção ao Convite para participar da Sessão Solene sobre Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joaquim Lira Filho, que realizar-se-à em 22 de maio de 2017, às 19h30, nessa Casa de Leis, vimos por meio deste agradecer e parabenizar o Vereador Fernando Dini.

Infelizmente, não será possível comparecer por motivo de compromissos oficiais anteriormente agendados.

Sendo só para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 22/05/2017 HORAS: 10:34 PROT: 145911 URG: 01/177

Cerimonial

De: Silvana de Souza Martini <smartini@sorocaba.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de maio de 2017 12:42
Para: cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br
Assunto: ENC: RES. CONVITE

Excelentíssimo Senhor Fernando Dini, boa tarde!

Tenho o prazer de dirigir-me a V. S.^a, em nome do Secretário de Comunicação e Eventos, Sr. Eloy de Oliveira, para agradecer o convite para a Seção Solene "Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Joaquim Lira Filho".

Informo que por compromissos previamente agendados não será possível sua presença.

Atenciosamente,

C

Silvana S. Martini
Gabinete do Secretário
Secretaria de Comunicação e Eventos
(15) 3238.2467
www.sorocaba.sp.gov.br
facebaok.com/prefeituradesorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

C



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2017, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO PASTOR JOAQUIM LIRA FILHO.

Às 19h50 a Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil João Paulo Nogueira Miranda*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Pr. Florêncio Moreira de Ataídes, Presidente da MISPA – Missão Priscila Aquila da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil; Pastor Alex Schnaider Santos, Vice-Presidente do Presbítero; Presbítero Valter Leite. A Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Pr. JOAQUIM LIRA FILHO, acompanhado de sua esposa Sra. *Eliane Miranda Leite Lira*. A Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente desta solenidade Nobre *Edil João Paulo Nogueira Miranda*, faz sua saudação inicial. Neste momento, a Mestre de Cerimônias respectivamente convida a dupla *Elisa e Diego*, e o Grupo de Louvor da Igreja Presbiteriana Renovada de Votorantim, para fazerem suas apresentações. Em seguida, o Presidente Nobre *Edil João Paulo Nogueira Miranda*, juntamente com o Pr. *Joaquim Lira Filho*, faz a entrega do Voto de Congratulação ao Pr. Florêncio Moreira de Ataídes, Presidente da MISPA – Missão Priscila Aquila da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil. Em seguida, respectivamente fazem seus discursos em saudação ao homenageado da noite, o Presidente desta solenidade, Nobre *Edil João Paulo Nogueira Miranda*; o Presbítero *Valter Leite*; Pastor *Alex Schnaider Santos*, Vice-Presidente do Presbítero. Neste momento, a Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo preparado especialmente para esta solenidade. Logo após, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano Ilustríssimo Pr. JOAQUIM LIRA FILHO e, logo faz a entrega do Título ao homenageado, o qual faz seu discurso de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19v

agradecimento. Finalizando esta solenidade, a Mestre de Cerimônias convida o coral da Igreja Presbiteriana Renovada Vitória Régia, a fazer sua apresentação. Às 20h50, o Nobre *Edil João Paulo Nogueira Miranda*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA: _____

Pedro A.